



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, NA ÁREA DE MAGISTÉRIO, POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº 01/2017

RETIFICADO PELO EDITAL Nº 02/2017

O Prefeito do Município de Itaipulândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NA ÁREA DE MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.574/2017, de 18 de maio de 2017, do artigo 112 da Lei Orgânica do Município de Itaipulândia, da Lei do Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Valorização do Quadro do Magistério do Município de Itaipulândia, da Constituição Federal artigo 37, inciso IX e demais legislações pertinentes, visando à contratação de Professores em Regime Geral de Previdência Social para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de educação.

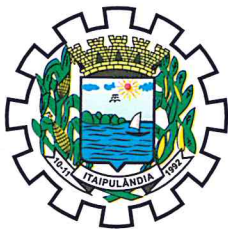
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Simplificado de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital é destinado a selecionar professores para atuarem em Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes e será executado por intermédio de Comissão Organizadora composta por 05 (cinco) servidores, designados através da Portaria Nº. 364/2017, de 27 de junho de 2017.

1.2- Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referente à Escolaridade, Experiência Docente e Aperfeiçoamento Profissional, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

1.3- Este Edital apresenta a oportunidade de inscrição para atuação de Professor que possua Licenciatura em Pedagogia, e/ou com Especialização em Educação Especial, com habilitação em Educação Infantil ou Anos Iniciais, Curso Normal Superior, Curso Nível Médio Magistério (Formação de Docentes).

Angele



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

1.4- Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.5- Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6- Em caso de rescisão antecipada, ficam as partes obrigadas a dar aviso prévio de 30 (trinta) dias, de acordo com o estabelecido no art. 481 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.7- O presente Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

I – Inscrição do candidato;

II – Classificação Provisória;

III – Período para interposição de Recursos;

IV – Classificação Final;

V – Comprovação de Títulos;

VI – Contratação.

1.8- A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservado ao Município de Itaipulândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades dos Estabelecimentos, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, conforme determina a Lei Municipal nº 1.574/2017.

1.9- O contrato poderá ser pelo prazo máximo de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante necessidade devidamente motivada, podendo ser rescindido com o advento de nomeações oriundas de concurso público.

1.10- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio da página eletrônica do Município, em “Diário Oficial” no endereço www.itaipulandia.pr.gov.br e no painel de publicações da Prefeitura de Itaipulândia, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

1.11- Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

1.12- Visando à celeridade do certame, somente o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado e o Resultado Final serão publicados, integralmente, no Diário Oficial do Município – “Jornal Integração”, na página eletrônica do Município, em “Diário Oficial” no endereço eletrônico www.itaipulandia.pr.gov.br, no painel de publicações oficiais na Prefeitura, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no jornal oficial.

1.13- Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, como, por exemplo, a classificação provisória, serão publicados somente no painel de publicações oficiais da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e na página eletrônica do município, em “Diário Oficial”, no endereço www.itaipulandia.pr.gov.br.

1.14- A contratação será por prazo determinado, sendo que a convocação obedecerá aos princípios da conveniência e necessidade da administração pública, com termo final definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

1.15 - Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto ao setor de Protocolos no Paço Municipal Tancredo Neves até as 17h do último dia do prazo.

2. DO CRONOGRAMA

2.1- As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim estabelecidas:

FASES	PERÍODO
Publicação do presente Edital	23 de junho de 2017
Prazo para inscrição dos candidatos	03 de julho à 21 de julho de 2017 (dias úteis) 05 de julho à 27 de julho de 2017 (dias úteis)
Taxa de inscrição	Não haverá taxa de inscrição
Resultado da classificação provisória	26 de julho de 2017 31 de julho de 2017
Prazo para o candidato interpor recurso	27 à 28 de julho de 2017 01 à 02 de agosto de 2017

Angela



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Publicação do resultado final

~~31 de julho de 2017~~

04 de agosto de 2017

2.2- O local das inscrições será no Paço Municipal Tancredo Neves, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no horário de expediente normal da Prefeitura, onde o candidato deverá vir pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos, para efetivar a inscrição, sendo:

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – 85880-000

Fone: (45) 3559-8000

Município de Itaipulândia - PR

3. DO CARGO

3.1- Cargo: Professor 40 (quarenta) horas para atuar no Ensino Fundamental nos Anos Iniciais nos estabelecimentos de Ensino de Itaipulândia;

3.2 - Cargo: Professor 40 (quarenta) horas com especialização em Educação Especial para atuar na modalidade de Educação Especial na rede municipal de ensino.

3.3 - Cargo: Professor 30 (trinta) horas para atuar em Centros Municipais de Educação Infantil.

3.4 - Cargo: Professor 20 (vinte) horas para atuar na educação Infantil pré-escolar.

3.5 - Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado comporão cadastro de reserva.

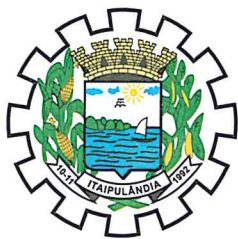
3.6 - Remuneração Mensal: Piso salarial nacional do magistério público referente a carga horária .

3.7 - Além do salário, o contratado fará jus aos direitos previstos na Consolidação da Lei do Trabalho – CLT.

3.8 - Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.

3.9 - Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de Itaipulândia.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

4.1- PROFESSOR: Planejar e operacionalizar o processo de ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueçam a teoria pedagógica, administrativa, festiva e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Divulgar as experiências educacionais realizadas; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; Responsabilizar-se pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Estadual e desempenhar outras atividades correlatas ao cargo.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1- As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, supervisionadas pela Comissão designada, situada na Rua São Miguel do Iguaçu, nº 1891, Centro, mediante preenchimento de Formulário de Inscrição (Anexo I deste edital) no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h no período de 05 de julho à 27 de julho de 2017 (dias úteis).

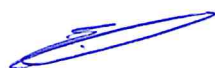
5.2- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

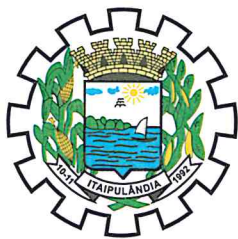
5.3- A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas no presente Edital.

5.4- No ato da inscrição não haverá entrega de documentos referentes à comprovação dos títulos, os quais deverão ser apresentados somente no momento da convocação dos candidatos, conforme item 9 deste edital.

5.5 - As inscrições serão gratuitas e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição, em caso de falsidade nas informações prestadas, o candidato será desclassificado e poderá responder criminalmente.

5.6 - O processo de inscrição é composto dos seguintes procedimentos:

 Angela



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

I - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos, apresentando os seguintes documentos:

a- Cédula de Identidade com foto;

b- CPF, Cadastro Pessoa Física;

c- Formulário de inscrição disponibilizado pela Comissão, devidamente preenchido e assinado.

II - Preencher os dados pessoais solicitados, constantes da ficha de inscrição, Anexo I;

III - Preencher os itens relacionados à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, Anexo II á V, conforme escolha do cargo;

IV - Anexar fotocópias autenticadas em cartório dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH).

V- Protocolar, no setor de protocolos da Prefeitura a ficha de inscrição devidamente preenchida conforme orientações deste edital.

5.7 - No ato da inscrição o candidato poderá optar pelos cargos: Professor 20 (vinte) horas, 30 (trinta) horas, 40 (quarenta) horas ou para Professor com Especialização em Educação Especial 40 (quarenta) horas.

5.8 - São requisitos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

I - ter a escolaridade mínima exigida, sendo: curso de Magistério ou de Formação de Docente, em Nível Médio ou licenciatura em Pedagogia ou curso Normal Superior, ou especialização em educação especial, devidamente reconhecido pelo MEC.

II - ter nacionalidade brasileira;

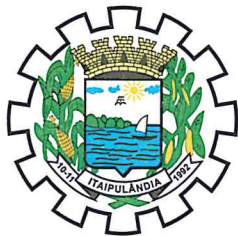
III - ter no mínimo 18 (dezoito) anos;

IV - ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

V - estar em dia com as obrigações eleitorais;

5.9 - O candidato poderá realizar inscrição em até 02 (dois) dos cargos especificados no Item 3.

 Angela



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

5.10- Ficarão reservados às pessoas negras ou pardas o percentual de 10% das convocações para contratação temporária que venha a surgir durante o ano.

5.10.1 Para fazer jus à reserva de vagas que trata o item 5.10, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se afrodescendente, escolhendo a função com a opção afrodescendente. O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.10.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por qualquer falsidade de autodeclaração (modelo Anexo IX).

5.10.3 O candidato que, no ato de inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.10.4 O candidato afrodescendente que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

5.11 Ficarão reservados à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratação temporária que venha a surgir durante o ano, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.11.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

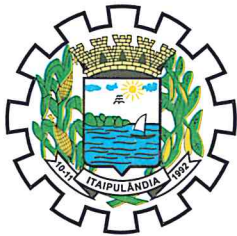
5.11.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 5.11, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência. A comprovação da deficiência se dará no momento em que for convocado para contratação, apresentar, sob suas expensas, via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico atestando compatibilidade com as atribuições da função pretendida. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.11.3 O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias, e no Laudo Médico deve constar:

a) espécie da deficiência;

b) grau da deficiência;

Angela



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

c) o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;

d) a data de expedição do Laudo;

e) assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.

5.11.4 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.11.5 Tipo de deficiência, caracterizada ou não dentro da legislação vigente e incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

5.11.6 O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

5.12 - A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

5.13 - Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

5.14 - O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir aulas, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.

5.15 - O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresente Atestado de Saúde acompanhado de Laudo Médico, no momento da convocação, passará a figurar na lista geral de classificação.

5.16 - O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser afrodescendente (pessoa preta ou parda) ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE


Angela



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

6.1- Os critérios e pontuações constantes neste edital que resultarão na classificação são os seguintes:

I - Formação profissional;

II - Análise de currículo- Experiência docente.

6.2- Escolaridade obrigatória:

I. O Diploma de curso superior deve ser acompanhado de histórico escolar;

II. Quando não apresentado o Diploma de curso superior, será aceita Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos.

6.3- O candidato que apresentar apenas a escolaridade obrigatória e não apresentar nenhum comprovante de outra escolaridade ou aperfeiçoamento profissional, ou tempo de serviço, estará concorrendo com pontuação conforme os Anexos II à V.

6.4 - A avaliação da formação profissional, com valoração máxima de 70 pontos, será realizada de acordo com os elementos do Anexo IV para Professor 20 (vinte) horas, Anexo V para Professor 30 (trinta) horas, Anexo II para Professor 40 (quarenta) horas, Anexo III Professor 40 (quarenta) horas com Especialização em Educação Especial, deste Edital.

6.5 - A avaliação de experiência docente, com valoração máxima de 30 pontos, será feita de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VI deste Edital.

6.6- A somatória dos pontos obtidos na avaliação da formação profissional e da experiência docente resultará na pontuação final do candidato.

6.7- A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de cópia do documento e original ou cópia autenticada no ato da convocação.

6.8- Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:

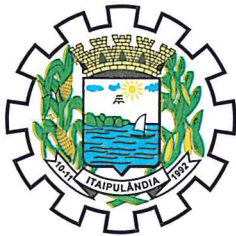
a) Maior Tempo de Serviço na Educação Básica da Rede pública do município de Itaipulândia

b) Maior tempo de serviço em outras redes de Ensino;

c) Maior idade.

6.9 - Haverá 03 (três) listas, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação dos candidatos no geral, a

Angela



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

segunda com a pontuação dos candidatos afrodescendentes e a terceira com a pontuação dos candidatos com deficiência, observada a ordem de classificação.

7. DAS PUBLICAÇÕES

7.1- As publicações dos resultados e demais decisões do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no dia 04 de agosto de 2017 no Diário Oficial do Município, disponível no site www.itaipulandia.pr.gov.br.

8. DOS RECURSOS

8.1- A entrega de Recurso deverá ser feita pelo candidato, no setor de Protocolo da Prefeitura, no dia mencionado no item 2.1 deste Edital no horário normal de expediente da Prefeitura.

8.2- Serão aceitos questionamentos sobre a Classificação Provisória desde que estejam em conformidade nos itens abaixo.

8.2.1- Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo está no Anexo XI deste Edital.

8.2.2- O candidato deverá preencher um formulário por questionamento apresentado.

8.2.3- Não serão protocolados pelo Setor de Protocolos, recursos apresentados fora do prazo estipulado, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

8.2.4 - Será desconsiderado questionamento relativo a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

8.3 - Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, enquanto única e última instância, que emitirá parecer conclusivo.

8.4- Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

8.5 - Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem, a Classificação Final, onde será homologado e publicado no diário oficial do município, conforme previsto no item 2.1 deste Edital.

8.6 - Somente após a homologação da classificação final os candidatos estarão aptos a serem convocados para comprovação de títulos e documentos.

9. DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

 *Angela*



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

9.1- Quando da necessidade de contratação os candidatos serão convocados segundo ordem de classificação, mediante edital publicado no Diário Oficial do Município disponível no site www.itaipulandia.pr.gov.br, para apresentação dos documentos e comprovação dos títulos informados por eles no ato da inscrição, conforme cronograma estabelecido para este fim.

9.2 - A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, onde deverá constar município, função, data, horário e local de comparecimento.

9.3 - Quando convocado, o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, nas datas e horários estabelecidos, o não comparecimento do candidato implicará na sua eliminação do certame, portando originais e cópias dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição;

II - carteira de identidade (RG) original ou outro documento oficial de identificação com foto;

III - Documento Comprobatório de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional, Comprovante de Tempo de Serviço no Magistério (original e cópia).

IV - Documento comprobatório de habilitação para Educação Especial, na hipótese do cargo de Professor de Educação Especial (original e cópia).

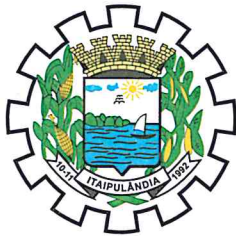
V - O candidato inscrito como afrodescendente deverá apresentar Declaração de Pessoa Preta ou Parda nos termos do Anexo IX.

VI - O candidato inscrito como deficiente deverá apresentar o Atestado e Laudo de Pessoa com Deficiência nos termos do Anexo VII e VIII.

9.4 - Para a comprovação de títulos, o candidato detentor de certificado do Programa de Capacitação para Docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, ofertado pela Faculdade Vizinhança Vale do Iguaçu –Vizivali terá a escolaridade considerada da seguinte forma:

a) Vizivali com diploma de Pedagogia, em cujo curso tenha ocorrido aproveitamento e complementação de estudos: equivale à Licenciatura em Pedagogia.

9.5 - Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem, Cargos Comissionados, Programas e Projetos não serão aceitos como tempo de serviço ao Magistério e não será computado.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

9.6 - O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos subitens abaixo:

I - Não comprovar os títulos de tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional registrados na inscrição na data em que for convocado para Comprovação de Títulos;

II - Não tiver interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;

III - Não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação, descritos no item 10.1.3 deste edital.

IV - Não preencha todo o procedimento relativo à convocação;

V - Não compareça à reunião junto a Secretaria de Educação para distribuição das vagas;

VI - Não comprove a escolaridade mínima exigida;

VII - Tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar n.º 108/2005, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da convocação;

VIII - Tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da convocação;

IX - Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal;

X - Esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

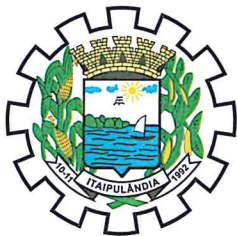
XI - Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexistente;

XII - Apresente autodeclaração falsa de pessoa preta ou parda;

9.7 - Na ocorrência das hipóteses do item 9.6, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

9.8 - O candidato em Final da Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após o último da lista ter sido convocado inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.

Angela



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

9.9 - A inaptidão temporária por licença-maternidade ou problema de saúde, devidamente comprovado será justificada somente com apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador, na mesma data da Comprovação de Títulos.

9.10 - O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, o que não acarretará prejuízo à convocação dos demais classificados.

10. DA CONTRATAÇÃO

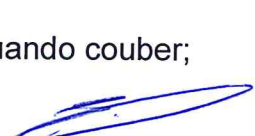
10.1- São requisitos para contratação o atendimento dos itens a seguir:

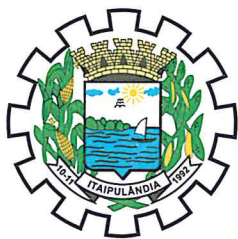
10.1.1- Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado.

10.1.2- Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na etapa da inscrição.

10.1.3- Apresentar no departamento de recursos humanos os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:

- a) Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná;
- b) CPF;
- c) CTPS contendo o número do PIS;
- d) comprovante de endereço atualizado;
- e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, por meio de comprovação;
- f) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Não possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;
- h) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;
- i) Não estar em exercício de cargo público incompatível, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.
- j) Certidão de casamento ou declaração de união estável, quando couber;

 Angela



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- k) RG, CPF do cônjuge ou companheiro, quando couber;
- l) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando couber;
- m) Uma foto 3x4 colorida (recente);
- n) Carteira de vacinação do titular e dos filhos (quando couber);
- o) Documentos comprobatórios de escolaridade, conforme item 6 deste Edital;
- p) Para a pessoa com Deficiência, Atestado de Saúde e Laudo Médico, conforme item 5.11 do Edital de Abertura e Anexo VII e VIII.
- q) Exame médico admissional.
- r) Comprovante de titular de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta.

10.1.4 – Após a distribuição das aulas e/ou funções, o professor contratado pelo Processo Seletivo Simplificado não poderá desistir dessas para assumir outras durante o ano letivo.

10.2 - O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

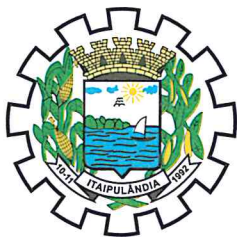
11.1 - Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

11.2 - Somente serão fornecidas informações formalizadas de acordo com o item 8.2 deste edital.

11.3 - É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgada no Diário Oficial do Município – “Jornal Integração”, na página eletrônica do Município, em “Diário Oficial” no endereço www.itaipulandia.pr.gov.br, no painel de publicações oficiais da Prefeitura, para cumprimento dos prazos e condições estipulados durante o Processo.

11.4 - Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou,

Ange La



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

se contratado, será realizada a rescisão contratual nos termos do disposto na CLT e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

11.5 - As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, pois farão parte do Processo Seletivo Simplificado para a devida prestação de contas e decorridos 05 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelece o art. 66, do Decreto Estadual n.º 7.116/2013.

11.6 - Ao completar 70 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16/12/1998.

11.7 - O presente Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade pelo prazo de um ano e prorrogável por no máximo um ano.

11.8 - Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato das publicações oficiais do certame.

11.9 - Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do município de Itaipulândia, podendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

11.10 - A convocação para contratação dar-se-á por edital, publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, em mural, no site oficial da Prefeitura do Município de Itaipulândia-PR e em outras formas que se julgar necessárias.

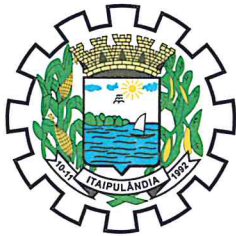
11.11 - O contrato será por prazo determinado pela Secretaria de Educação, nos casos especificados em lei, e poderá ser prorrogado quando necessário, sendo publicado a prorrogação do mesmo por pelo menos um dia antes do período de sua rescisão. Não sendo prorrogado o contrato, o candidato retornará para o final da lista de classificação.

11.12 - A contratação de que trata este Edital não gera estabilidade, podendo ser rescindida nos seguintes casos:

a) prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da CLT – apurada em procedimento administrativo disciplinar, obedecido o rito e julgamento estabelecido nos arts. 239 a 285, do Título VI, do Capítulo I, da Lei Complementar Municipal no 17/1993;

b) acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

c) necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

d) cessação permanente dos permissivos fáticos autorizadores da excepcional hipótese de contratação de que trata este Edital;

e) em virtude do advento de nomeações oriundas de concurso público.

11.13 - O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade e 01 (um) ano, prorrogável por igual período, observada a devida motivação.

11.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pela Portaria Nº. 364/2017, de 27 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito de Itaipulândia, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de julho de 2017.

Edinei Valdir Moresco Gasparini

Prefeito Municipal

Angela Adriana dos Santos Schaeffer

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

 **DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO**
EDIÇÃO 882 PG 04
DE 04/07/2017



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

EDITAL Nº 01

ANEXO I- DADOS CADASTRAIS

Nome Completo:

Endereço Completo:

Município:

Telefone:

e-mail (opcional):

DADOS PESSOAIS

Data de Nascimento:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Estado Civil:

DOCUMENTAÇÃO

RG:

Data de Expedição:

Órgão Expedidor:

C.P.F.:

Título de Eleitor:

Zona:

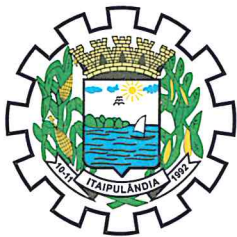
Seção:

Certificado de Reservista (quando do sexo masculino):

.....
Assinatura

Angela

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

EDITAL Nº 02 (retificado)

ANEXO II- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL- PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - 40 HORAS

Nº

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	TÍTULOS ENTREGUES	PONTUAÇÃO
01	Curso em Magistério ou de Formação de Docente, em Nível Médio.	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar	17,5 15	17,5 15		
02	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior- IES devidamente credenciada	17,5 20	17,5 20		
03	Outro Curso de Nível Superior em Licenciatura na área de magistério.	Diploma, ou Certidão, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	05	05		
04	Pós - Graduação Lato Sensu na área de Educação, com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada	5	15		
05	Participação em Seminários, Jornadas, Encontros, Congressos, Simpósios, cursos na área da educação, com 75% de frequência, com o mínimo de 20 (vinte) horas, por evento, até o limite de 150 horas, emitidos a partir de 2012.	Realizados por Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Órgão responsável ou realizados pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Educação.	0,1	15		

TOTAL DE PONTOS:

Assinatura

Angela



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

EDITAL Nº 02 (retificado)

ANEXO III- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL- PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - 40 HORAS

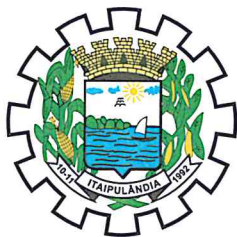
Nº

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	TÍTULOS ENTREGUES	PONTUAÇÃO
01	Curso em Magistério ou de Formação de Docente, em Nível Médio.	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar	12,5 15	12,5 15		
02	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior- IES devidamente credenciada	12,5 20	12,5 20		
03	Curso de estudos adicionais em Educação Especial, em nível médio.	Diploma, ou Certidão, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar.	10 05	10 05		
04	Curso de Pós - Graduação Lato Sensu na área de Educação Especial, com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada	10 05	10 05		
05	Pós - Graduação Lato Sensu na área de Educação, com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada	5	10		
06	Participação em Seminários, Jornadas, Encontros, Congressos, Simpósios, cursos na área da educação, com 75% de frequência, com o mínimo de 20 (vinte) horas, por evento, até o limite de 150 horas, emitidos a partir de 2012	Realizados por Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Órgão responsável ou realizados pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Educação.	0,1	15		

TOTAL DE PONTOS:

Assinatura

Angela



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

EDITAL Nº 02 (retificado)

ANEXO IV- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS

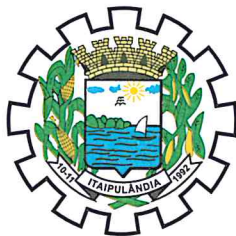
Nº

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	TÍTULOS ENTREGUES	PONTUAÇÃO
01	Curso em Magistério ou de Formação de Docente, em Nível Médio	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar	15	15		
02	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior- IES devidamente credenciada	15 20	15 20		
03	Outro Curso de Nível Superior em Licenciatura na área de magistério.	Diploma, ou Certidão, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	05	05		
04	Curso de Pós - Graduação Lato Sensu na área de Educação Infantil, com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada	10 05	10 05		
05	Pós - Graduação Lato Sensu na área de Educação, com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada	5	10		
06	Participação em Seminários, Jornadas, Encontros, Congressos, Simpósios, cursos na área da educação, com 75% de frequência, com o mínimo de 20 (vinte) horas, por evento, até o limite de 150 horas, emitidos a partir de 2012	Realizados por Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Órgão responsável ou realizados pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Educação.	0,1	15		

TOTAL DE PONTOS:

Assinatura

Angela



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

EDITAL Nº 02 (retificado)

ANEXO V- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS

Nº

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	TÍTULOS ENTREGUES	PONTUAÇÃO
01	Curso em Magistério ou de Formação de Docente, em Nível Médio.	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar	15	15		
02	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior- IES devidamente credenciada	15 20	15 20		
03	Outro Curso de Nível Superior em Licenciatura na área de magistério.	Diploma, ou Certidão, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	05	05		
04	Curso de Pós - Graduação Lato Sensu na área de Educação Infantil, com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada	10 05	10 05		
05	Pós - Graduação Lato Sensu na área de Educação, com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada	5	10		
06	Participação em Seminários, Jornadas, Encontros, Congressos, Simpósios, cursos na área da educação, com 75% de frequência, com o mínimo de 20 (vinte) horas, por evento, até o limite de 150 horas, emitidos a partir de 2012	Realizados por Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Órgão responsável ou realizados pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Educação.	0,1	15		

TOTAL DE PONTOS:

Assinatura

Angela



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

EDITAL Nº 01

ANEXO VI- CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DOCENTE

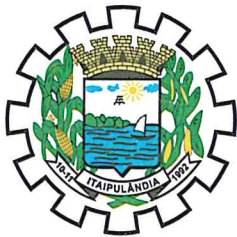
Nº

Nº	Especificação da experiência	Documentos para comprovação	Tempo máximo de Experiência a ser avaliada	Pontuação por cada ano de experiência	Pontuação máxima	Total de Pontuação
	1)Tempo de serviço prestado em docência. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	1) Rede Pública: Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função de Professor e ou Pedagogo. 2) Rede Particular de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na Função de Professor e/ou Pedagogo. 3) O tempo de serviço em estágios de atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.	1) Últimos 10 anos 2) A fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo.	1)Comprovado a experiência na rede municipal de Itaipulândia, valor de 3 pontos por ano; 2)Em outros municípios, rede estadual, federal e rede particular de ensino, valor de 2 pontos.	30	

TOTAL DE PONTOS:

Assinatura

Angela



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

EDITAL Nº 01

ANEXO VII- ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Data de Nascimento ___/___/___ Sexo _____

Cargo/função pretendido: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Cargo/ função pretendida: _____

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

() APTO para exercer o cargo/função de _____

() INAPTO para exercer o cargo/função de _____

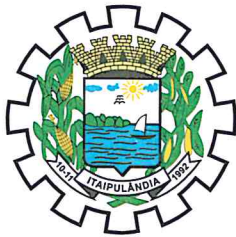
No caso de Gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação

Médico Examinador/Assinatura e Carimbo Assinatura do candidato

Itaipulândia ___/___/___

.....
Assinatura

Angela



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

EDITAL Nº 02(**retificado**)

ANEXO VIII- LAUDO MÉDICO

Nº

LAUDO MÉDICO (modelo)

PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: _____

RG: UF: CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

A - Tipo da Deficiência: _____

B – Código CID: _____

C – Limitações Funcionais: _____

D – Função pretendida: () **Professor** / Pedagogo / Tradutor e Intérprete de Libras

() Assistente Administrativo

() Auxiliar de Serviços Gerais

E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:

() COMPATÍVEL para exercer a função de _____.

() INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

Médico Examinador Assinatura do candidato

Assinatura e Carimbo/CRM

Local: _____ Data: ____/____/20____

.....
Assinatura

Angela



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

EDITAL Nº 01

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

Eu, _____,
abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a)
em ____/____/____, no município _____ de
filho(a) de _____, UF _____,
e de _____, Estado Civil _____,
residente _____, município
de _____, RG
n.º _____, UF _____ expedida em ____/____/____, órgão
expedidor _____, e de CPF n.º _____
CONVOCADO(A) pela lista de afrodescendentes para comprovação de títulos pelo
Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Estado da Educação do Paraná,
declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa () preta () parda. Estou ciente de
que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no
Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.
_____, _____ de _____ de 20__.

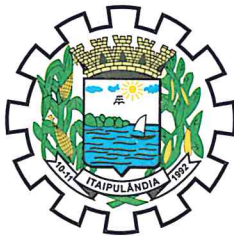
Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.





MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

EDITAL Nº 01

ANEXO X- MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração _____,

RG: _____ de nacionalidade _____,
Estado civil _____, profissão _____,

Residente e domiciliado em _____ UF _____
Rua _____ Nº _____

Com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE POR OCASIÃO DA:

() INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

() CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

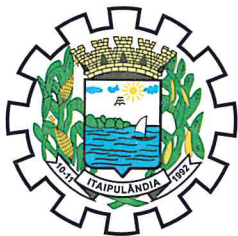
Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente
mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da
Prefeitura Municipal.

Itaipulândia _____/_____/_____

Assinatura do Outorgante- RG

Assinatura do Outorgado- RG

Angela



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

EDITAL Nº 01

ANEXO XI- RECURSO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA (EDITAL Nº 01/2017).

Nome....., Nacionalidade....., Naturalidade....., Estado Civil....., Profissão....., domiciliado e residente na Rua....., nº....., Bairro....., portador do RG....., expedida pela....., e CPF....., comparece à presença de Vossa Senhoria, respeitosamente, e com fundamento nos artigosdo EDITAL Nº 01/2017, para impetrar recurso, o que faz em face dos seguintes fatos e fundamentos:

(Expor os fundamentos fáticos e jurídicos do recurso)

Ante ao exposto, e considerando o que ainda pode ser suprido por essa Comissão Organizadora, peço e espero pela procedência do recurso. Nestes termos, pede deferimento.

Itaipulândia, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Requerente

Protocolo de recebimento:

Data: _____

Assinatura do recebedor do requerimento: _____

 *Angela*